



## **PROVIMENTO Nº 005/2017 – GR**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto N.º 18.136, de 16/09/1986, e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer uma ampla divulgação das inscrições do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017.2-URCA, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Vestibular;

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital nº 004/2017-GR, que fixa as normas do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017.2-URCA, para admissão nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, passando a fazer parte integrante deste Provimento.

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA,**  
**em Crato-CE, aos 15 de Março de 2017.**

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JÚNIOR  
**REITOR**



## **EDITAL Nº 004/2017 – GR**

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 15 de Março de 2017, através do Provimento nº 005/2017-GR.

Fixa as normas do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará.

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, no uso de suas atribuições legais, e baseada na Resolução nº 11/2004-CEPE, de 20 de agosto de 2004, ANUNCIA que estarão abertas as INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017.2-URCA, a partir das **08:00h do dia 30 de MARÇO às 23h:50min do dia 18 de ABRIL de 2017, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular)**, destinado a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta IES, com funcionamento nos municípios de Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará.

### **1. REGULAMENTO**

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Unificado está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinente.
- 1.2. O Processo Seletivo Unificado tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação em nível de Ensino Médio.
- 1.3. O Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, regulamentado por este Edital, terá validade somente para matrícula nos cursos de graduação do 2º período letivo de 2017.
- 1.4. Concorrerá a UMA VAGA no Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, aquele que tenha concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes nos termos do Art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). **Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído todo o Ensino Médio.**
- 1.5. O Edital, o Cronograma de Atividades, os Programas de Estudo, o Perfil dos Cursos e outras informações, estarão à disposição dos interessados no *site cev.urca.br/vestibular*.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. A URCA oferecerá 1.210 (um mil, duzentas e dez vagas) vagas, distribuídas por campus de funcionamento, cursos e turnos, para ingresso no 2º (segundo) semestre letivo de 2017, conforme a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
Gabinete do Reitor



**I- CAMPUS: CRATO**

| <b>CURSO</b>               | <b>ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO</b>                                                                                                               | <b>TÍTULO/ MODALIDADE</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>TURNO</b>    | <b>VAGAS</b> |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------|--------------|
| <b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b> | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (5 anos) Máximo (7,5 anos)                  | Licenciatura Plena        | <b>25-6</b>   | Noite           | 40           |
|                            |                                                                                                                                                           | Bacharelado               | <b>26-4</b>   | Manhã/<br>Tarde | 40           |
| <b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b> | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (5 anos) Máximo (7,5 anos)                  | Bacharelado               | <b>13-2</b>   | Manhã           | 40           |
|                            |                                                                                                                                                           |                           | <b>03-5</b>   | Noite           | 40           |
| <b>DIREITO</b>             | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (5 anos) Máximo (7,5 anos)                  | Bacharelado               | <b>12-4</b>   | Tarde           | 40           |
|                            |                                                                                                                                                           |                           | <b>02-7</b>   | Noite           | 40           |
| <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>     | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)                    | Licenciatura Plena        | <b>27-2</b>   | Tarde           | 40           |
| <b>ENFERMAGEM</b>          | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4,5 anos) Máximo (7 anos)                  | Bacharelado               | <b>18-3</b>   | Manhã/<br>Tarde | 30           |
| <b>GEOGRAFIA</b>           | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)                    | Licenciatura Plena        | <b>14-0</b>   | Manhã           | 40           |
|                            |                                                                                                                                                           |                           | <b>04-3</b>   | Noite           | 40           |
| <b>HISTÓRIA</b>            | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)                    | Licenciatura Plena        | <b>19-1</b>   | Manhã           | 40           |
|                            |                                                                                                                                                           |                           | <b>05-1</b>   | Noite           | 40           |
| <b>LETRAS</b>              | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)                    | Licenciatura Plena        | <b>20-5</b>   | Manhã           | 40           |
|                            |                                                                                                                                                           |                           | <b>06-X</b>   | Noite           | 40           |
| <b>PEDAGOGIA</b>           | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4,5 anos) Máximo (7 anos)                  | Licenciatura Plena        | <b>21-3</b>   | Manhã           | 40           |
|                            |                                                                                                                                                           |                           | <b>07-8</b>   | Noite           | 40           |
| <b>QUÍMICA</b>             | Criado de acordo com a Resolução nº 008/2014, aprovado pelo CONSUNI em 27/08/2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (5 anos) Máximo (7,5 anos) | Licenciatura Plena        | <b>31-2</b>   | Manhã/<br>Tarde | 40           |



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
Gabinete do Reitor



**II- CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE**

| CURSO                                                   | ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO                                                                                                           | TÍTULO/ MODALIDADE | CÓDIGO      | TURNO           | VAGAS |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|-----------------|-------|
| ARTES VISUAIS                                           | Reconhecido pelo Parecer 0722/2014 do CEE – D.O.U. de 02.01.2015<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)         | Licenciatura Plena | <b>90-6</b> | Manhã/<br>Tarde | 25    |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO                                  | Reconhecido pelo Parecer 993/99, de 09/11/00 do CEC<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (5 anos) Máximo (7,5 anos)                    | Bacharelado        | <b>17-5</b> | Manhã/<br>Tarde | 40    |
| MATEMÁTICA                                              | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)         | Licenciatura Plena | <b>16-7</b> | Noite           | 40    |
| TEATRO                                                  | Reconhecido pelo Parecer 0722/2014 do CEE – D.O.U. de 02.01.2015<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)         | Licenciatura Plena | <b>91-4</b> | Manhã/<br>Tarde | 25    |
| TECNÓLOGO DA CONST. CIVIL: <u>EDIFÍCIOS</u>             | Reconhecido pela Portaria n. 603/86, de 18/08/86 - D.O.U. - 20/08/86<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (3,5 anos) Máximo (5,5 anos) | Tecnólogo          | <b>08-6</b> | Noite           | 25    |
| TECNÓLOGO DA CONST. CIVIL: <u>TOPOGRAFIA E ESTRADAS</u> | Reconhecido pela Portaria n. 603/86, de 18/08/86 - D.O.U. - 20/08/86<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (3,5 anos) Máximo (5,5 anos) | Tecnólogo          | <b>09-4</b> | Noite           | 25    |

**III- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAMPOS SALES**

| CURSO               | ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO                                                                                                     | TÍTULO/ MODALIDADE | CÓDIGO      | TURNO | VAGAS |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|-------|-------|
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4,5 anos) Máximo (7 anos) | Licenciatura Plena | <b>87-6</b> | Noite | 40    |
| LETRAS              | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)   | Licenciatura Plena | <b>85-X</b> | Noite | 40    |
| MATEMÁTICA          | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)   | Licenciatura Plena | <b>86-8</b> | Noite | 40    |

**IV- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE IGUATU**

| CURSO | ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO | TÍTULO/ MODALIDADE | CÓDIGO | TURNO | VAGAS |
|-------|--------------------------------------|--------------------|--------|-------|-------|
|-------|--------------------------------------|--------------------|--------|-------|-------|



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
Gabinete do Reitor



|                            |                                                                                                                                          |                    |             |                 |    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|-----------------|----|
| <b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b> | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (5 anos) Máximo (7,5 anos) | Bacharelado        | <b>81-7</b> | Noite           | 40 |
| <b>DIREITO</b>             | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (5 anos) Máximo (7,5 anos) | Bacharelado        | <b>82-5</b> | Noite           | 40 |
| <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>     | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)   | Licenciatura Plena | <b>84-1</b> | Manhã           | 40 |
| <b>ENFERMAGEM</b>          | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4,5 anos) Máximo (7 anos) | Bacharelado        | <b>83-3</b> | Manhã/<br>Tarde | 40 |

**V- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA**

| <b>CURSO</b>               | <b>ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO</b>                                                                                              | <b>TÍTULO/ MODALIDADE</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>TURNO</b> | <b>VAGAS</b> |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|--------------|--------------|
| <b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b> | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4,5 anos) Máximo (7 anos) | Licenciatura Plena        | <b>88-4</b>   | Noite        | 40           |
| <b>LETRAS</b>              | Reconhecido pelo Parecer 0462/2014 do CEE – D.O.U. de 18.07.2014<br><b>Tempo de Integralização:</b><br>Mínimo (4 anos) Máximo (6 anos)   | Licenciatura Plena        | <b>89-2</b>   | Noite        | 40           |

**3. DAS ISENÇÕES**

- 3.1.** O pedido para solicitação de **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Unificado 2017.2 -URCA, foi regulamentado pelo Edital Nº 002/2017–GR, em 15 de Fevereiro de 2017, e estabeleceu os dias 06, 07, 08, 09 e 10 de Março de 2017, aos candidatos que se enquadram nas seguintes categorias: Aluno de Escola Pública do Estado do Ceará; Servidor da URCA e de suas conveniadas; Filhos e Cônjuges dos servidores da URCA; Doador de Sangue; Candidato Hipossuficiente e Portador de Necessidades Especiais, requererem o benefício.
- 3.2.** O Edital que regulamentou a Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, estabeleceu o dia 21 de Março de 2017, para divulgação dos pedidos de isenção DEFERIDOS e INDEFERIDOS. A interposição de recursos contra o indeferimento das Isenções ocorrerá nos dias 22 e 23 de Março de 2017; e a divulgação dos pareceres dos recursos, no dia 28 de Março de 2017.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** As INSCRIÇÕES serão realizadas a partir das **08:00h do dia 30 de Março às 23h:50min do dia 18 de Abril de 2017**, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).
- 4.2.** O Boleto Bancário referente à taxa de Inscrição, com vencimento até o **dia 19 de Abril de 2017**, será pago nas **Agências da Caixa Econômica Federal, Lotéricas e Correspondentes bancários**, conforme valores a seguir:
- a) Taxa Integral: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais);
- b) Taxa Parcial (50% de desconto): R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).



- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Vestibular 2017.2-URCA.
- 4.4. Para realizar a inscrição, o Candidato deverá **PREENCHER CORRETAMENTE O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ON LINE** e o Questionário Socioeconômico, disponíveis no endereço eletrônico [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), responsabilizando-se pelo preenchimento correto e fidedigno de todos os dados informados.
- 4.4.1. Após o preenchimento de todos os dados solicitados, o Candidato deverá **CONFIRMAR, GERAR E IMPRIMIR** o boleto bancário, juntamente com o requerimento de inscrição. O prazo para preenchimento do requerimento de inscrição *on line* será **até o dia 18 de Abril de 2017**.
- 4.4.2. Em seguida, **EFETUAR O PAGAMENTO** em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, Lotéricas ou Correspondentes bancários **até o dia 19 de Abril de 2017. A inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, só será validada após o pagamento do boleto bancário.**
- 4.4.3. A impressão do requerimento de inscrição e do boleto bancário ou da segunda via dos mesmos, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.5. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso, turno e local de funcionamento pretendidos, local de realização das provas, opção de língua estrangeira, etc), eximindo-se a CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 4.6. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, ocorridos por inscrições não computadas e/ou não confirmadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.7. A senha deverá ser mantida sob guarda do CANDIDATO, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta e a impressão do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, bem como para fazer alguma alteração referente aos dados pessoais e/ou as opções de curso e de local de funcionamento, língua estrangeira e local de realização das provas, **até o dia 08 de Maio de 2017. Após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada.**
- 4.8. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Candidato.
- 4.9. A recuperação da senha é feita na página do Candidato no endereço eletrônico [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular) e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio, no ato da inscrição.
- 4.10. A inscrição do candidato somente será VALIDADA, após a URCA receber a informação do Banco por meio eletrônico, confirmando o recebimento do pagamento do boleto bancário, único documento válido para validação da Inscrição. No **BOLETO BANCÁRIO** contém os dados específicos referentes ao pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, direcionados à URCA/FUNDETEC, exclusivamente para confirmação da inscrição.
- 4.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.4.2, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.12. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, agendamento eletrônico ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente prevista neste Edital.



- 4.13. A CEV/URCA não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2, por parte da Instituição Financeira arrecadadora que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.
- 4.14. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para curso diferente, ou fora do prazo.
- 4.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.17. Somente será aceita UMA INSCRIÇÃO para cada candidato, que concorrerá a UMA ÚNICA VAGA NO CURSO/HABILITAÇÃO, TURNO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DE SUA OPÇÃO, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha).
- 4.18. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas.
- 4.19. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.
- 4.20. A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, será divulgada no **dia 08 de Maio de 2017**, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).
- 4.21. O candidato com a INSCRIÇÃO INDEFERIDA, que não entrar com recurso no prazo estabelecido no subitem 8.1.1. deste Edital para regularizar sua situação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.22. Será obrigatório, no ato da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, a entrega dos documentos indicados no subitem 14.2 deste Edital. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.
- 4.23. A Concorrência do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, será publicada no site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), no **dia 17 de Maio de 2017**.

## **5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 5.1. A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 5.2. O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial, deverá no ato da inscrição, informar em campo próprio do requerimento de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas abaixo, mediante preenchimento de requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, na Sede da Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato-Ceará, **até o dia 12 de Maio de 2017, no horário das 08:00h às 17:00 horas**.
- 5.2.1. Os candidatos PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, de acordo com o tipo de solicitação, a seguir:

- a) no caso de deficiência visual: Prova em Braille, Prova fonte ampliada, Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: Tradutor/intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;



- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- e) solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.

**5.2.2.** Os candidatos que são Protestantes, Adventistas do Sétimo Dia, Batistas do Sétimo Dia, Judeus e todos os seguidores de outras religiões que **GUARDAM O SÁBADO (SABADISTAS)**, no período compreendido desde o pôr do sol da sexta-feira até o pôr do sol do sábado em adoração divina, de acordo com o artigo 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, poderão solicitar condição de atendimento em horário especial para a realização da prova do sábado, mediante entrega de Declaração comprovando a sua opção religiosa e fotocópias do RG e CPF.

**5.2.2.1.** O Candidato Guardador do Sábado por motivo religioso, deverá informar a opção SABADISTA em campo próprio do requerimento de inscrição;

**5.2.2.2.** O Candidato que informar a opção SABADISTA, deverá comparecer ao local de realização de prova no mesmo horário dos demais participantes, às 13:00 horas, de acordo com o subitem 7.2. deste Edital, devendo aguardar na sala de prova até às 18:00 horas para realizar sua prova, conforme determina o subitem 7.5.1. deste Edital.

**5.2.2.3.** O Sabadista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação, a partir do ingresso na sala de aplicação de prova até o encerramento da prova.

**5.2.3.** O candidato que esteja **CUMPRINDO PENA EM REGIME DE CÁRCERE FECHADO**, poderá solicitar condição de atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Ofício encaminhado pela Chefia da Instituição Penal e fotocópias do RG e CPF.

**5.3.** O candidato que não requerer **ATENDIMENTO ESPECIAL** no prazo estabelecido no subitem 5.2. deste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

**5.4.** **SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA**, deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através de requerimento, acompanhado de atestado médico, junto à Comissão Executiva do Vestibular, até 72 horas antes da realização da prova.

**5.4.1.** Candidata **LACTANTE** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na CEV, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante os dias de realização das provas;

**5.4.2.** É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;

**5.4.3.** Quando ocorrer a necessidade da Candidata **LACTANTE** amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação no Processo Seletivo;

**5.4.4.** Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata **LACTANTE** e o acompanhante responsável, deverá ser assistida pelo Fiscal;

**5.4.5.** Não será permitida a entrada do lactente(a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;

**5.4.6.** Candidata **LACTANTE** não poderá ter acesso à sala de aplicação de provas acompanhada do lactente.



- 5.5. As solicitações de atendimento especial, será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital.
- 5.6. Não haverá sob hipótese alguma **aplicação de provas fora das Unidades de Aplicação de Provas**, indicadas no Cartão de Identificação. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.

## 6. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 6.1. O Cartão de Identificação estará disponível a partir das **08:00h do dia 19 de Junho às 12h:50min do dia 24 de Junho de 2017**, através do *site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular)*, contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.
- 6.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação, bem como assinar o cartão igual a assinatura da sua Cédula de Identidade. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
- 6.3. O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E A CÉDULA DE IDENTIDADE, deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Cédula de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
- 6.3.1. Será exigida a apresentação do **documento ORIGINAL DE IDENTIDADE, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
- 6.3.2. O documento de Identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 6.4. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e o horário de sua realização.
- 6.5. São considerados documentos de Identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

## 7. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA

- 7.1. O Processo Seletivo compreenderá dois conjuntos de Provas Objetivas e uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerá as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, aplicadas em uma única etapa, com duração de 04(quatro) horas.
- 7.2. As provas serão aplicadas nos municípios de CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE e MISSÃO VELHA, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, de acordo com o seguinte calendário:

| DATA                 | TARDE (13:00 às 17:00 min)                                                                                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/06/2017 (sábado)  | FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E HISTÓRIA.                                                                   |
| 25/06/2017 (domingo) | BIOLOGIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA E REDAÇÃO. |



- 7.3. Nos dias de aplicação das provas, os PORTÕES DE ACESSO das Unidades de realização das provas serão abertos às 12:00horas e fechados às 13:00horas, sendo estritamente proibido a entrada de CANDIDATO, após o fechamento dos portões. Recomenda-se ao candidato, estar no local de realização da prova, no mínimo 60(sessenta) minutos de antecedência do horário para o fechamento dos portões.
- 7.4. Será acrescido 10 (dez) minutos no tempo de duração da prova, previsto no subitem 7.1, a fim de que:
- a) Os Fiscais de Sala procedam a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque-os nas devidas salas, façam a abertura do pacote de provas e as entregue aos candidatos;
  - b) Os candidatos deverão iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, mediante autorização do Fiscal de Sala.
- 7.5. O horário estabelecido no subitem 7.2, para os dois dias de aplicação de provas se estenderá a todos os candidatos, inclusive aos GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas).
- 7.5.1. Os Candidatos GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas), serão confinados no 1º dia de provas (SÁBADO), na sua sala de origem, a partir das 13:00h até as 18:00h, para darem realizarem sua prova às 18:00horas até às 22:10 horas.
- 7.5.2. No 2º dia de aplicação das provas (DOMINGO), o horário será normal para todos os candidatos, das 13:00 às 17:10 horas, exceto para algum candidato com necessidade especial que tiver solicitado tempo adicional de mais uma hora, conforme subitem 5.2.1, alínea “e”.
- 7.6. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação das provas, deverão assinar a declaração de fechamento dos portões, testemunhando que o mesmo foi fechado, conforme determina o subitem 7.3 deste Edital.
- 7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 7.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo. **O candidato que faltar no 1º dia para realização da prova, ficará impossibilitado de realizar no 2º dia.**
- 7.8. O candidato só terá acesso à Unidade de Aplicação de Provas, mediante apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e da CÉDULA DE IDENTIDADE (original), a mesma informada no ato da inscrição.
- 7.9. Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como descrever a Prova de Redação, o candidato deverá usar **caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta, escrita grossa.**
- 7.10. Caso o candidato tenha o Documento de Identidade extraviado e/ou roubado nas últimas 24 horas que antecedem a prova, providenciar Boletim de Ocorrência (BO), e um outro documento de identificação com fotografia nos termos do subitem 6.5. deste Edital, para ser apresentado ao Supervisor de Unidade nos dias de realização das provas.
- 7.11. Caso o documento oficial de Identidade do candidato apresentar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura, se a CEV/URCA julgar necessário, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 7.12. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, *walkman*, *Pager*, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**
- 7.13. A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos, durante a realização das provas.



- 7.14. O candidato ao receber o caderno de provas, deverá verificar se o mesmo contém imperfeições gráficas ou páginas repetidas que dificultem a resolução, devendo o mesmo comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala para que seja feita a substituição. O candidato deverá ainda, conferir os seus dados pessoais contidos no seu cartão-resposta, quando lhe for entregue pelo Fiscal.
- 7.15. Após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, será entregue ao Candidato o Cartão-resposta, que por motivo de segurança, deverá ser assinado obrigatoriamente pelo candidato, bem como a Lista de Frequência, após o término da prova.
- 7.16. Após o encerramento da prova, o Candidato deverá devolver ao Fiscal de Sala, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Redação, sob pena de eliminação do Concurso.
- 7.17. O Candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas, ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30(trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 7.18. Ao encerrar o Processo de Aplicação de Provas, a qualquer época, não haverá devolução dos cadernos de Provas realizadas pelos candidatos, bem como não haverá fornecimento de fotocópias do Cartão-Resposta, da Redação Oficial ou do rascunho da redação.
- 7.19. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes nas capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.
- 7.20. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala. Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos.
- 7.21. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e/ou de Redação, recontagem de pontos, bem como realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, conforme determina o subitem 7.2. deste Edital.
- 7.22. Os Gabaritos Preliminares e as Provas Objetivas serão divulgados no **dia 25 de Junho de 2017**, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular) e afixados no *hall* de entrada da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, nº 684, Bairro Pimenta, em Crato/CE, conforme horários a seguir:
- a) **Divulgação dos Gabaritos Preliminares e Provas Objetivas (1º Dia):** 08:00 horas.
  - b) **Divulgação dos Gabaritos Preliminares e Provas Objetivas (2º Dia):** 19:00 horas.
- 7.23. Os recursos poderão ser interpostos conforme prazo estabelecido no subitem 8.1.2. deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Caberá interposição de recurso administrativo *on line* fundamentado à CEV/URCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, das seguintes etapas:

### **8.1.1. DAS INSCRIÇÕES:**

- a) PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: Dias 09 e 10 de Maio de 2017.
- b) RESULTADO DOS RECURSOS: Dia 15 de Maio de 2017.

### **8.1.2. DAS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS GABARITOS:**

- a) PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: Dias 26 e 27 de Junho de 2017.
- b) RESULTADO DOS RECURSOS: Dia 30 de Junho de 2017.



- 8.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.
- 8.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Nestes casos, os recursos serão julgados indeferidos.
- 8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.
- 8.5. Na hipótese de alguma resposta do gabarito ocorrer retificação, o seu valor em pontos será contabilizado em favor somente ao candidato que tenha marcado a letra, conforme retificada.
- 8.6. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O Processo Seletivo constará de duas provas, realizadas em uma única etapa, conforme a seguir:
- a) Provas Objetivas;
- b) Prova de Redação em Língua Portuguesa.
- 9.2. A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.2.1. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos que não correspondam ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma resposta ou nenhuma assinalada, ou ainda, aquela que devido à marcação do candidato não possa ser detectada pela leitora ótica. Para marcar corretamente as respostas no cartão-resposta é obrigatório o preenchimento total da quadrícula correspondente à letra a ser assinalada.
- 9.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto. As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos disponibilizados no site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).
- 9.4. Cada matéria constará de 15 (quinze) questões, exceto a de Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

| PROVA | MATÉRIAS                                                                                        | TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS | TOTAL GERAL DE QUESTÕES OBJETIVAS | TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA | TOTAL DE PONTOS POR PROVA |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| I     | FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E HISTÓRIA.                                                         | 15                             | 60                                | 7,50                        | 30,00                     |
| II    | BIOLOGIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA. | 15                             | 60                                | 7,50                        | 30,00                     |
|       | REDAÇÃO                                                                                         | -                              | -                                 | 10                          | -                         |

- 9.5. Os conteúdos de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa serão distribuídos da seguinte forma: 60% de conhecimento de Língua Portuguesa, 20% de conhecimento de Literatura Brasileira e 20% de conhecimento de Literatura Portuguesa.
- 9.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas. Para essa prova serão apresentadas três propostas de produção textual, dentre as quais o candidato escolherá uma para produzir seu texto, de acordo com as instruções contidas na proposta da redação.
- 9.7. O valor da Prova de Redação será de 10(dez) pontos, e no seu julgamento serão considerados os seguintes aspectos:



**I- ASPECTOS TEXTUAIS:**

- a) Atendimento à instrução da prova;
- b) Adequação da linguagem à situação;
- c) Coesão e coerência;
- d) Continuidade — uso adequado da referência;
- e) Progressão temática — presença de informações novas;
- f) Articulação — encadeamento lógico das ideias;
- g) Ausência de contradição — coerência interna e externa;
- h) Paragrafação
- i) Fatores Pragmáticos.

**II- ASPECTOS FORMAIS:**

- a) Flexão nominal e verbal;
- b) Concordância nominal e verbal;
- c) Colocação pronominal;
- d) Construção do período;
- e) Crase;
- f) Acentuação;
- g) Ortografia;
- h) Pontuação;
- i) Translineação;
- j) Inicial maiúscula;
- l) Omissão/repetição de palavras.

- 9.8.** Os erros referentes aos Aspectos Textuais ocasionarão à perda de até 05 (cinco) pontos, bem como dos Aspectos Formais à perda de até 05 (cinco) pontos.
- 9.9.** A Redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará à perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
- 9.10.** Terão suas redações corrigidas os candidatos que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas Redações corrigidas.
- 9.11.** Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato, que:
- a) Não atender ao tema proposto para a Redação, e/ou
  - b) Identificar a parte da folha onde será produzido o texto de redação com o nome do candidato e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação, e/ou
  - c) Escrever de forma ilegível ou deixar em branco; e/ou
  - d) Escrever a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

**10. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS**

- 10.1.** Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos:
- a) A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);
  - b) Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);



c) Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:

$$Z = \frac{E - M}{D} \times 100 + 500$$

d) O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, após o devido arredondamento.

**10.2.** Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

| CURSOS                 | MAT | BIO | FIS | QUI | HIS | GEO | L. POT/LIT | L. EST | RED |
|------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------------|--------|-----|
| Artes Visuais          | 1   | 1   | 1   | 1   | 3   | 3   | 3          | 2      | 3   |
| Ciências Biológicas    | 1   | 3   | 2   | 3   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |
| Ciências Econômicas    | 3   | 1   | 1   | 1   | 3   | 2   | 3          | 1      | 3   |
| Direito                | 1   | 1   | 1   | 1   | 3   | 3   | 3          | 2      | 3   |
| Educação Física        | 1   | 3   | 2   | 3   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |
| Enfermagem             | 1   | 3   | 2   | 3   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |
| Engenharia de Produção | 3   | 1   | 3   | 2   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |
| Geografia              | 2   | 1   | 1   | 1   | 3   | 3   | 3          | 1      | 3   |
| História               | 1   | 1   | 1   | 1   | 3   | 3   | 3          | 2      | 3   |
| Letras                 | 1   | 1   | 1   | 1   | 3   | 2   | 3          | 3      | 3   |
| Matemática             | 3   | 1   | 3   | 2   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |
| Pedagogia              | 1   | 1   | 1   | 1   | 3   | 3   | 3          | 2      | 3   |
| Química                | 2   | 3   | 1   | 3   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |
| Teatro                 | 1   | 1   | 1   | 1   | 3   | 3   | 3          | 2      | 3   |
| Edifícios              | 3   | 1   | 3   | 2   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |
| Topografia e Estradas  | 3   | 1   | 3   | 2   | 1   | 1   | 3          | 1      | 3   |

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

**11.1.** Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

**11.2.** Quando na última vaga de qualquer curso houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-á sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a ocupação da vaga:

a) Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Brasileira e Portuguesa;

b) Melhor desempenho na matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

| MATÉRIA    | CURSOS                                                                             |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| BIOLOGIA   | Ciências Biológicas; Educação Física e Enfermagem.                                 |
| GEOGRAFIA  | Geografia                                                                          |
| HISTÓRIA   | Artes Visuais; Ciências Econômicas; Direito; História; Letras; Pedagogia e Teatro. |
| MATEMÁTICA | Engenharia de Produção; Matemática; Edifícios; Topografia e Estradas.              |
| QUÍMICA    | Química                                                                            |

c) Maior idade.

**11.3.** Os candidatos não reprovados e situados além do limite das vagas de cada curso, estes comporão a lista de classificáveis do curso.

**11.4.** A classificação dos candidatos de que trata o subitem anterior será feita pela ordem decrescente das notas finais padronizadas.

**11.5.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate, em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 11.2, deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO



- 12.1.** Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:
- O candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva e/ou na Prova de Redação;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;
  - O candidato que não atender os subitens 7.12 e 15.7, constante neste edital;
  - Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização das provas, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
  - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
  - Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade durante a realização do Concurso;
  - Não devolver o cartão-resposta e/ou a Folha Oficial de Redação;
  - Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
  - Não apresentar na saída da unidade o formulário com a versão de suas respostas, conforme item 7.19 deste Edital.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 13.1.** A divulgação do Resultado dos Classificados e Classificáveis do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, será no **dia 21 de Julho de 2017**, bem como o sistema de consulta de nota individual.
- 13.2.** A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

### **14. DA MATRÍCULA**

- 14.1. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.
- 14.2.** No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais, quando não autenticadas:
- Cédula de Identidade, frente e verso;  
São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, conforme determina o subitem 6.5. deste Edital.
  - CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (caso não conste o número na Cédula de Identidade);
  - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - Título de Eleitor e o último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988);
  - Certificado de Reservista ou prova de estar em dias com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
  - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou de Curso Equivalente, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola e pelo aluno concludente;



g) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou de Estudos Equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente da Instituição de origem.

**14.2.1.** O Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente, deverão ser devidamente registrados por:

- a) Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
- b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
- c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.

**14.2.2.** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12(doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão Original emitida pela Instituição de origem, em papel timbrado, contendo expressamente a menção que o Certificado encontra-se em processo de registro e acompanhada do Histórico Escolar completo.

**14.3.** A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.

**14.4.** Após a Matrícula dos Candidatos Classificados, restando vagas em qualquer curso, estas serão preenchidas pelos **CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**, rigorosamente na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, respeitando-se o limite de vagas oferecidas em cada curso.

**14.5.** **A MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS**, será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação-DEG, em DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, pelos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), respeitando as seguintes ordens:

**14.5.1.** **A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS SERÁ NOMINAL**, de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação de Ordem de Serviço, conforme o que determina o subitem 14.5. deste Edital.

**14.5.2.** O candidato classificável convocado na 1ª Convocação que não comparecer na data, local e horário ou que não atender aos requisitos deste Edital, perderá o direito a vaga, ficando automaticamente impedido de concorrer às vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, nas próximas convocações.

**14.6.** Persistindo vagas remanescentes, após a aplicação do dispositivo do subitem 14.5. deste Edital, será APLICADO O SISTEMA DE CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, em local, horário e data a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação–PROGRAD/URCA, através dos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular). O Sistema de Chamada dos Classificáveis, respeitará rigorosamente a ordem decrescente da nota final padronizada, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidatos do mesmo curso, mesmo turno e mesma cidade;
- b) Candidatos do mesmo curso, de outro turno e mesma cidade.

**14.7.** É de exclusiva responsabilidade dos Candidatos Classificáveis acompanhar por meio dos endereços eletrônicos [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), a Convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante de sobras de vagas em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.

**14.8.** A MATRÍCULA também poderá ser FEITA POR TERCEIROS, mediante a apresentação da documentação referida no item 14.2, nas seguintes condições:

a) Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for maior de 18 anos;

b) Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for menor de 18 anos;



- c) Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.
- 14.9.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no subitem 14.2, bem como implicará na automática perda da vaga, salvo o que determina o subitem 14.10, deste Edital.
- 14.10.** Em caso de extravio/roubo de quaisquer dos documentos originais solicitados para a matrícula, nas últimas 24(vinte e quatro) horas que antecedem a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 14.2, alínea “a”, deste Edital, que contenha foto e assinatura.
- 14.10.1.** O candidato que não apresentar no prazo de 30(trinta) dias a documentação pendente nos termos dos subitens 14.2.2 e 14.10, terá sua matrícula cancelada.
- 14.11.** É vedado ao Candidato, no ato da matrícula, mudar a sua opção de curso, turno e local de funcionamento do curso, salvo os casos previstos no subitem 14.6, alínea “b”, deste Edital.
- 14.12.** É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº 20/1997-CEPE/URCA.
- 14.13.** Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, nos Cartões-Respostas, nas instruções dos Fiscais, constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 15.2.** A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo, as quais passam a ter força de norma editalícia.
- 15.3.** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).
- 15.4.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 15.5.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.
- 15.6.** É vedada a presença de pessoas não credenciadas nas Unidades de Aplicação de Provas do Processo Seletivo.
- 15.7.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas ou submetidos à detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, copiarem frases em cartão próprio para tal, toda vez que lhes for solicitado, para efeito de análise grafológica. O candidato que se recusar submeter a qualquer destes procedimentos adotado pela Comissão, será eliminado automaticamente.
- 15.8.** Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, os Cartões-Respostas, as Provas Objetivas e as Provas de Redação dos candidatos, SERÃO INCINERADOS.
- 15.9.** Os interessados em adquirir as PROVAS E OS GABARITOS OFICIAIS do Processo Seletivo, poderão acessar o site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), que será disponibilizado após a realização das provas.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
Gabinete do Reitor



**15.10.** A CEV, caso julgue necessário, poderá prorrogar ou abrir um novo período de inscrição para as vagas ofertadas neste Processo Seletivo, mediante publicação de Aditivo.

**15.11.** Os casos omissos serão resolvidos:

- a) Pela CEV/URCA, quando se tratar de questões relativas ao Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA;
- b) Pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da URCA, quando envolver questões relativas as matrículas ou outras consideradas pertinentes.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI- URCA,**  
**em Crato-CE, aos 15 de Março de 2017.**

Francisco do Ó de Lima Júnior  
**REITOR EM EXERCÍCIO**

Ricardo Mota Bacurau  
**PRESIDENTE DA CEV**